



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, referente ao contrato nº 02/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022, firmado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Sousa** e a **ATD Locação Ltda**, referente à prestação de serviços continuados de Tradutor de Intérprete de Libras e Psicopedagogo, nas dependências do IFPB - Campus Sousa, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com os artigos 54/58 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO, CONTRATO nº 02/2023, firmado em 08 de maio de 2023, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, acrescido mensalmente os valores abaixo descritos para o período de 1º.01.2025 a 15.05.2025, conforme Parecer Contábil nº 02, de 15 de maio de 2025.

Ano: 2025	Valor Apostilado com base no valor do 2º Termo Apostilamento/2025
Janeiro	947,28
Fevereiro	947,28
Março	947,28
Abril	947,28
Maio (15 dias)	473,64

O valor do presente Termo é de R\$ 4.262,76 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), observando que as regras de pagamento serão pelo fato gerador descrito no Termo de Referência do pregão acima mencionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”. (Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico-financeiro de 2025. Os documentos e instrumentos normativos que fundamentaram a elaboração dos cálculos foram a Convenção Coletiva de Trabalho 2025 registrada no Ministério do Trabalho sob nº PB000113/2025 c/c a NOTA n. 00035/2025/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU.

A repactuação foi provocada pela contratada, por escrito, conforme Requerimento, de 27.03.2025 e seus anexos que fazem parte dos autos do Processo Principal nº 23000.001625.2022-16 e do Processo de Repactuação 2025 nº 23000.001355.2025-88.

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Campus Sousa-PB/Ministério da Educação, Empenho: 2024NE000050 e a cargo do IFPB Campus Sousa-PB/Ministério da Educação (PTRES: 231630, PT: 12.363.5112.2994.0025, Fonte: 1000000000 e Elemento de Despesa: 3390.37).

Ressalte-se, por oportuno, que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025 (Período: 15.05.2025 a 31.12.2025), a cargo do IFPB Campus Sousa-PB/Ministério da Educação, cujo Programa de Trabalho 12.363.5112.2994.0025, elemento de despesa: 3390.37, no valor de R\$ 140.852,70 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) e para o ano de 2026 (Período: 1º.01.2026 a 15.05.2026) no valor de R\$ 84.511,62 (oitenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), o qual será alocado no orçamento próprio do exercício de 2026.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o IFPB – CAMPUS SOUSA e a empresa **ATD Locação Ltda** que pactuaram, inicialmente, para a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quanto ao dimensionamento para pagamento do valor apostilado serão observados os pagamentos já efetuados à empresa, mês a mês, utilizando-se do fato gerador na planilha antiga, e assim realizando a diferença com a aplicação do fato gerador na planilha atual, também mês a mês.

Sousa - PB, 28 de maio de 2025.

Francisco Roserlândio Botão Nogueira
Representante Legal
CONTRATANTE

Paulo Aragão de Almeida Filho
Representante Legal
CONTRATADA